

# MP-SP defende limite à anulação de provas contra Odebrecht

Mario Luiz Sarubbio

## Validade das provas tem que ser rediscutida em cada caso

— Procurador-geral de Justiça de SP tenta limitar alcance de decisão envolvendo leniência da Odebrecht



ria algo de pé? Exatamente. O efeito pode ser muito grande, a gente não sabe onde vai parar. Não quero politizar, dar qualquer conotação política, isso não nos interessa. Nosso aspecto é o jurídico.

**O acordo de leniência da Odebrecht foi fechado em 2016 e homologado pela Justiça. Passaram sete anos, ações e investigações derivadas, e agora vem uma revisão. O que isso diz sobre segurança jurídica?**

O nosso sistema processual tem muitos atalhos que permitem recursos de todos os lados. Muitas vezes uma condenação penal ou um crime de menor potencial ofensivo acaba sendo discutido no Supremo Tribunal Federal. Eu acho que a decisão do magistrado de primeira instância e do Tribunal de Justiça ou do Tribunal Regional Federal deve ser definitiva, o processo tem que terminar nessa instância e só deve subir ao Supremo ou ao Superior Tribunal de Justiça em circunstâncias absolutamente excepcionais. Os tribunais superiores estão recebendo uma carga enorme de trabalho por falta do nosso sistema processual. Isso acaba trazendo, mais do que a demora na prestação jurisdicional, insegurança jurídica. Esse caso é mais um exemplo do qual inseguro é o nosso sistema processual hoje e o sistema de Justiça como um todo. É hora de respeitarmos cada vez mais as decisões de primeira e de segunda instâncias e só levarmos para o debate no âmbito do STF e do STJ os casos que efetivamente tenham contornos constitucionais e legais e que envolvam uma repercussão geral. Ai a gente passa a ter um sistema mais hígido, uma prestação jurisdicional mais rápida e mais segurança jurídica.

**O que acontece com o dinheiro pago pela Odebrecht no acordo?**

Se os acordos forem invalidados, vai ter que voltar o dinheiro para as empresas. As empresas terão direito a serem ressarcidas, porque a gente volta à estaca zero. O fato continua lá, mas é praticamente como se o acordo não tivesse acontecido. Daí a importância do nosso recurso no sentido de preservar e rediscutir a validade dessas provas. Até porque, respeitando o entendimento do ministro Toffoli, na nossa visão a prova está válida, sim. ●

### ENTREVISTA

**No MP de São Paulo desde 1989, assumiu a Procuradoria-Geral de Justiça em 2020. No ano passado foi reconduzido ao cargo**

RAYSSA MOTTA

**A**o entrar com recurso nesta semana no Supremo Tribunal Federal (STF) contra a decisão do ministro da Corte Dias Toffoli que anulou as provas do acordo de leniência da Odebrecht, o Ministério Público de São Paulo busca fazer um trabalho de contenção de danos. "O efeito pode ser muito grande, a gente não sabe onde vai parar", afirmou o Estado o procurador-geral de Justiça do Estado, Mario Luiz Sarubbio.

Toffoli atendeu em sua decisão a um pedido da defesa do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que alegou que o acordo da empreiteira foi negociado com a ajuda de autoridades estrangeiras sem observar critérios de colaboração internacional. O ministro invalidou as provas. Na mesma decisão, ele disse que a condenação do peitista na Lava Jato foi um dos "maiores erros judiciais da história do País".

A decisão tem efeitos para além do presidente — alcança

todas as ações e investigações que tenham se valido de provas obtidas a partir do acordo. Na prática, Toffoli abre caminho para a derrubada em série de apurações e processos. Sarubbio tenta limitar o alcance da decisão. Argumenta que ela deveria valer apenas para Lula. "Queremos apenas que se reconheça que a validade das provas tem que ser rediscutida em cada caso, porque, não sendo assim, estariam praticamente maculados todos os demais acordos feitos, inclusive no âmbito da Justiça de vários outros Estados."

**Por que o Ministério Público discorda da anulação das provas?**

O que ele (Lula) alegou é que, lá atrás, houve invalidação de provas de um HD que veio da Suíça, que isso não teria obedecido aos parâmetros legais quando você traz uma prova do exterior. Isso tem que passar pelo Ministério da Justiça, tem todo um trâmite previsto em lei e também em acordos internacionais. Esta foi a alegação. Na nossa visão, essa prova, ao contrário do que foi decidido, está válida, porque ela passou, sim, por todos os trâmites necessários.

**O argumento do Ministério Público no recurso é o de que houve uma ampliação indevida da decisão do ministro Dias Toffoli. Por que isso não poderia ter ocorrido?**

A reclamação (apresentada pe-

la defesa de Lula) é um instrumento, em primeiro lugar, que diz respeito ao reclamante. O efeito dela, na nossa visão, diz respeito apenas e tão somente ao reclamante de uma situação específica do processo e a tudo o que aconteceu com o reclamante, que no caso é o presidente Lula. Eu nem teria interesse para recorrer contra o presidente, porque não é atribuição do Ministério Público. Mas, como nós entendemos que a prova é, sim, válida, nós queremos que a decisão do ministro não tenha os efeitos de atingir tudo o que foi usado através dessas provas, como os acordos aqui de São Paulo. Até porque foi uma decisão monocrática e, para ter uma repercussão mais ampla, seria ne-

**"Queremos que a decisão do ministro não tenha os efeitos de atingir tudo o que foi usado através dessas provas, como os acordos aqui de São Paulo"**

cessário que nós tivéssemos uma decisão no pleno. Mas nosso pedido não vai a tanto. Nós queremos apenas que se reconheça que a validade das provas tem que ser rediscutida em cada caso, porque, não sendo assim, estariam praticamente maculados todos os demais acordos que foram feitos, inclusive no âmbito da Justiça estadual de vários outros Estados, desencadearia anulações

em cadeia. Nós teríamos uma dificuldade muito grande em levar diante outras investigações derivadas desse acordo.

**Que acordos são esses no âmbito do Ministério Público de São Paulo?**

Foram feitos acordos em São Paulo com a mesma empresa e esses acordos estão escorados nessa mesma prova. Mas é importante destacar que os nossos acordos não aderiram aqueles que foram feitos na Lava Jato. A Promotoria do Patrimônio Público e Social chamou a empresa e fez ajustes naquilo que era da nossa atribuição, mas levando em consideração aquele conjunto probatório que, segundo a decisão do ministro, estaria viciado. Esse acordo envolve outras investigações, porque a empresa ou os profissionais da empresa acabaram relatando fatos que desencadearam outras investigações no âmbito do Ministério Público de São Paulo, na Promotoria do Patrimônio, até mesmo na esfera criminal. O que a gente está querendo preservar é isso e esse é nosso único e exclusivo interesse.

**A decisão do ministro Dias Toffoli não tem um efeito automático sobre investigações e ações que usaram provas do acordo. Ela determina uma revisão pelos juízes de cada caso. Mas, se as provas da leniência foram ponto de partida, a chance é anular tudo. Fica-**

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal O Estado de S. Paulo

Seção: Política Caderno: A Pagina: 8